



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-052PMT**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210398**

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, o Município de TUCUMÃ, com sede na Rua do Café, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 9/2021-052PMT**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**

**Empresa: GS HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 29.587.965/0001-04, estabelecida à R Q, 128, QD 18, LOTE 03, CENTRO OESTE, Goiânia GO, (62) 98228-0430, representada neste ato pelo Sr. GILBERTO GUIMARÃES SILVA, C.P.F. nº 859.893.551-49.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - Marca.: LIFEPROTEC MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA, com 50 unidades em cada caixa	CAIXA	5,710.00	7,990	45.622,90
00002	AVENTAL CAPOTE IMPERMEAVEL SMS MANGA LONGA - Marca .: HNDESC AVENTAL CAPOTE IMPERMEAVEL SMS MANGA LONGA	UNIDADE	5,310.00	2,490	13.221,90
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>58.844,80</b>

**Empresa: HM CIRURGICA LTDA; C.N.P.J. nº 30.981.531/0001-73, estabelecida à Q 103 SUL AV. JUSCELINO KUBTSCHEK LT 41 ED JK, PL DIRETOR SUL, Palmas TO, (063) 98517-1955, representada neste ato pelo Sra. RAFAELA SANTOS GREGORIO, C.P.F. nº 336.604.448-98, R.G. nº 4689498 PC PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	Luva p/ procedimento não cirúrgica/ Látex tamanho P, CX 50 unidade - Marca.: MEDIX Luva p/ procedimento não cirúrgica/ Látex de borracha natural/ Com pó bioabsorvível/ lisa, Tamanho P, caixas com 50 par de luvas cada	CAIXA	1,950.00	29,400	57.330,00
00009	Luva p/ procedimento não cirúrgica/ Látex tamanho G CX 50 unidades - Marca.: MEDIX Luva p/ procedimento não cirúrgica/ Látex de borracha natural/ Com pó bioabsorvível/ lisa, Tamanho G, caixas com 50 par de luvas cada	CAIXA	1,910.00	30,000	57.300,00
00014	LUA CIRURGICA ESTÉRIL 6,0 - Marca.: DESCARPACK LUA CIRURGICA ESTÉRIL 6,0	CAIXA	400.00	67,000	26.800,00
00015	MASCARA DESCARTAVEL PARA AEROSOL COM ROSCA ADULTO - Marca.: OTO	CAIXA	700.00	7,500	5.250,00
00016	MASCARA DESCARTAVEL PARA AEROSOL INFANTIL COM ROSCA - Marca.: OTO	CAIXA	700.00	7,500	5.250,00
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>151.930,00</b>

**Empresa: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI; C.N.P.J. nº 28.439.173/0001-20, estabelecida à RUA TOREIROS, 91, SALA 01, VILA CARMOSINA, São Paulo SP, (11) 96211-4788, representada neste ato pelo Sr(a). SHIRLEY PAULA MENDES, C.P.F. nº 256.620.928-69.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, COM HASTE DE MATE	UNIDADE	570.00	2,090	1.191,30

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00004	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTES FABRICADAS EM POLICARBONATO, COM HASTE DE MATERIAL PLASTICO. ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM - Marca.: WALTRICK UNIDADE	4,500	110,980.00	499.410,00
00005	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM - EMBALAGEM DE 1 LITRO ÁLCOOL GEL 70% - Marca.: WALTRICK UNIDADE	29,000	21,770.00	631.330,00
00006	Para desinfecção hospitalar. r. fice fixa e anti-sepsia antes de punção venosa, tendo como principio ativo o álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% em peso, com acao antimicrobiana para Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa, apresentando documentacao a ser solicitada: laudo de ação antimicrobiana para bacterias citadas, laudo do produto assinado pelo químico responsável, Embalagem: de 05litro.	3,190	10,205.00	32.553,95
00010	EMBALAGEM FRASCO PET 500ML - Marca.: PLASUTIL FRASCO EMBALAGEM FRASCO PET 500 ML BORRIFADOR VÁLVULA GATILHO Protetor de face com visor fixo adulto - Marca.: S UNIDADE	8,990	1,745.00	15.687,55
	HENZHEN incolor, composto por suporte estrutural para máscara, feito com material injetado em polipropileno homopolímero virgem, atóxico, inodoro, isento de metais pesados e qualquer composto que cause irritação ou efeitos adversos à saúde, Suporte moldado em peça única, munida de três pinos fixadores na estrutura externa oposta à de contato do usuário, devera conter tambem encaixe em formato de "U" em cada extremidade da estrutura da viseira, com função de evitar o desprendimento durante o uso; com dimensões mínimas de 10mm de altura, 3mm de espessura e espaçamento mínimo entre o visor e a testa do usuário medida da parte frontal / central da estrutura de 35 mm (ideal para evitar embaçamento do visor e para usuários de óculos). A área de contato da testa do usuário devera ter mínimo de 20mm de altura e 3mm de espessura para maior conforto. Nas extremidades traseiras do arco devera ser equipado de encaixes em formato de "U", para fixação da cinta de regulagem. Cinta de regulagem injetada em PEBD medindo 295mm x 20mm x 1,3mm contendo no mínimo 28 pontos de regulagem espaçados a cada 4mm, não poderá ser material elástico para evitar enrolar no cabelo ; o encaixe da cabeça não pode ter nenhum mecanismo de encaixe, evitando desgaste precoce; a estrutura não pode conter tecido ou quaisquer outros tipos de materiais que dificultem a assepsia; Viseira transparente, feita com material: PETG com 0,5mm +/- 0,1mm de espessura, composto de película protetora nas duas faces (para a garantia conta riscos e sujeiras) ; com formato plotado e recortado em molde anatômico; com dimensões mínimas de 240 mm altura x 275 mm x 0,5mm espessura; isento de cantos vivos, possuindo três orificios que encaixem perfeitamente nos fixadores do suporte estrutural, sendo que a largura deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de "U" do mesmo suporte estrutural, de forma que garanta um fino juste, no limite de uma fácil montagem e impossibilitando o fácil desprendimento. Apresentar Juntamente com a proposta de preços; Laudo de laboratório acreditado pelo inmetro comprovando que o produto atende as especificações , contendo foto do produto.			
00011	ÁLCOOL GEL 500ML 12X1 CAIXA ALCOOL GEL 70% DE 500ML- CAIXA COM 12 FRASCOS COM VALVULA PUMP	52,000	40.00	2.080,00
00012	PROTECTOR DE FACE, COM VISOR INFANTIL - Marca.: SHE UNIDADE NZHEN Protetor de face com visor fixo infantil e incolor, composto por suporte estrutural para máscara, feito com material injetado em polipropileno homopolímero virgem, atóxico, inodoro, isento de metais pesados e qualquer composto que cause irritação ou efeitos adversos à saúde. Suporte moldado em peça única, munida de três pinos fixadores na estrutura externa oposta à de contato do usuário, deverá conter também encaixe em formato de "U" em cada extremidade da estrutura da viseira, com função de evitar o desprendimento durante o uso, com dimensões mínimas de 10mm de altura, 3mm de espessura e espaçamento mínimo entre o visor e a testa do usuário medida da parte frontal / central da estrutura de 35 mm (ideal para evitar embaçamento do visor e para usuários de óculos). A área de contato da testa do usuário deverá ter mínimo de 20mm de altura e 3mm de espessura para maior conforto. Nas extremidades traseiras do arco deverá ser equipado de encaixes em formato de "U", para fixação da cinta de regulagem. Cinta de regulagem injetada em PEBD medindo 295mm x 20mm x 1,3mm contendo no mínimo 28 pontos de regulagem espaçados a cada 4mm, o encaixe da cabeça não poder ter nenhum mecanismo de encaixe, evitando desgaste precoce, a estrutura não pode conter elástico, tecido ou quaisquer outros tipos de materiais que dificultem a	8,990	10,000.00	89.900,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**



assepsia e embara am aos cabelos do usu rio. Viseira transparente, feita com material: PETG com 0,5mm de espessura, composto de pel cula protetora nas duas faces (para a garantia conta riscos e sujeiras), com formato plotado e recortado em molde anat mico; com dimens es m nimas de 180 mm altura x 275 mm x 0,5mm espessura; isento de cantos vivos, possuindo tr s orif cios que encaixem perfeitamente nos fixadores do suporte estrutural, sendo que a largura deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de "U" do mesmo suporte estrutural, de forma que garanta um fino justo, no limite de uma f cil montagem e impossibilitando o f cil desprendimento. Obrigat ria a grava o no item, conforme exigido em norma. Apresentar CA ativo do produto cotado. Apresentar laudo de laborat rio acreditado pelo Inmetro em nome do fabricante comprovando que o produto atende as especifica es, contendo fotos do produto. Apresentar relat rio de ensaio de laborat rio acreditado pelo Inmetro em nome do fabricante referente a norma ANSI/ISEA Z87.1-2015. Apresentar laudo de laborat rio acreditado pelo Inmetro em nome do fabricante referente ao material ser sem odor. Apresentar laudo de laborat rio acreditado pelo Inmetro em nome do fabricante referente a migra o de metais pesados conforme norma NM300-3-2011. Amostras ser o submetidas   aprova o.

Item	Descri�o	Quantidade	Valor Unit�rio	Valor Total
00013	PROTECTOR DE FACE, COM VISOR ARTICULADO - Marca.: S HENZHEN UNIDADE	2,000.00	19,990	39.980,00
00017	PROPE DESC. (SAPATILHA) C/ 100 - Marca.: TALGE PACOTE	120.00	11,940	1.432,80
00018	TOUCA DESCARTAVEIS (GORRO) C/ 100 UNIDADES - Marca.: TALGE PACOTE	1,000.00	9,040	9.040,00
00019	MACA�O DE PROTEC�O TAM P, M, G, GG - Marca.: SUPE R SAFETY UNIDADE	1,000.00	15,340	15.340,00
00024	ALCOOL 92,8% 1000ML - Marca.: WALTRICK FRASCO	200.00	5,890	1.178,00
00025	PROTECTOR FACIAL comp.200mm/larg.195mm C/ COROA EM PLASTICO RESISTENTE - Marca.: SHENZHEN UNIDADE	500.00	12,740	6.370,00
00026	M�SCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA DE PROTEC�O, DESCA RTAVEL, C/ELASTICO, BCA - Marca.: CAD CAIXA	1,300.00	16,490	21.437,00
00027	M�SCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, TRIPLA CAMADA DE PROTEC�O, COM ELASTICO, COR BRANCA 100 unidades TOUCA DESCARTAVEL EM TNT C/100 UNIDADES - Marca.: PACOTE	1,000.00	9,340	9.340,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



TALGE  
TOUCA DESCARTAVEL EM TNT

VALOR TOTAL R\$ 1.376.270,60

**Empresa: SIEG NEGOCIOS LTDA; C.N.P.J. n° 28.341.370/0001-01, estabelecida à Av. Nicomedes Alves dos Santos, 3600, Gavea, Uberlândia MG, (34) 98418-0049, representada neste ato pela Sra. DANIELLA APARECIDA SOARES VILELA, C.P.F. n° 037.206.126-51, R.G. n° 8839750 SSP MG.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	Luva p/ procedimento não cirúrgica/ Látex tamanho m CX 50 unidade - Marca.: NUGARD/SENTIENX SDNE	CAIXA	5,265.00	34,890	183.695,85
00020	Luva p/ procedimento não cirúrgica/ Látex de borracha natural/ Com pó bioabsorvível/ lisa Tamanho M, caixasCom 50 par de luvas cada	UNIDADE	1,500.00	1,780	2.670,00
00021	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5 - Marca.: MAXTEX-SENTIE NX	UNIDADE	5,000.00	1,510	7.550,00
00022	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - Marca.: MAXTEX-SENTIE NX	UNIDADE	3,000.00	1,510	4.530,00
00023	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - Marca.: MAXTEX-SENTIE NX	UNIDADE	5,000.00	1,510	7.550,00
	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - Marca.: MAXTEX-SENTIE NX	UNIDADE			
	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0				
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>205.995,85</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 9/2021-052PMT, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 8 de 10



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 9/2021-052PMT e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCUMÃ-PA, 28 de Julho de 2021

**MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**  
C.N.P.J. nº 22.981.088/0001-02  
CONTRATANTE

**GS HOSPITALAR LTDA**  
C.N.P.J. nº 29.587.965/0001-04  
CONTRATADO

**HM CIRURGICA LTDA**  
C.N.P.J. nº 30.981.531/0001-73  
CONTRATADO

**SIEG NEGOCIOS LTDA**  
C.N.P.J. nº 28.341.370/0001-01  
CONTRATADO

**S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI**  
C.N.P.J. nº 28.439.173/0001-20  
CONTRATADO